



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00000583/2023-80

TERMO ADITIVO

06º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF** OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE CAMPINAS** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo n.º 2082, Bomfim – Campinas/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 17/03/2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00000583/2023-80

As Partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente ADITAMENTO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho datado de 01/04/2024, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADEQUAÇÃO

1.1. Fica a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 9.568,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais) ao valor total da parceria, para a realização de serviços de adequação na unidade, necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 9.568,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais), do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 13.614.790,00 (treze milhões e seiscentos e quatorze mil e setecentos e noventa reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

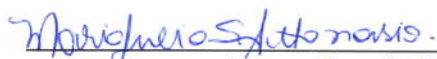

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

 Documento assinado digitalmente
REUBER LUIS BOSCHINI
Data: 10/05/2024 15:35:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REUBER LUIS BOSCHINI

Presidente da Centro de Orientação Familiar -COF

Testemunhas:



Nome: Maria Julia Santos Antonas

RG: 53.845.845-0



Nome: Julia Silveira

RG: 55.198.904-x



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-x	Cargo: Secretário de Estado		

2 – OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Avenida Governador Pedro de Toledo, nº2.082		CEP: 13070-175	
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
RG 14.111.558	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente	Posse 01/04/2020

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Campinas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **2.100 (duas mil e cem)** refeições/almoço diárias, sendo **210 (duzentas e dez)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.890 (mil oitocentos e noventa)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 10h:00min (dez) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m (sete horas e trinta) até 08h15m (oito horas e quinze).

C – Adequação do Imóvel.

D – Aquisição e instalação de equipamentos.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

G - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e jantar de 2ª a 6ª, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **21/04/2023 a 30/06/2023**.

L - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

N- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **03/04/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **03/04/2024 a 31/12/2024**.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **03/04/2023 a 02/04/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional na unidade pelo período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**
- e) Fica prorrogado o fornecimento de refeições transportadas na Unidade Bom Prato pelo período de **03/04/2023 a 02/04/2025**.
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **02/04/2024**
- g) A prorrogação de vigência corresponde a doze (doze) meses a contar de **03/04/2024 a 02/04/2025**;
- h) A prorrogação referente a distribuição de refeições transportadas corresponde a doze (doze) meses a contar de **03/04/2024 a 02/04/2025**;
- i) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **03/04/2024** e findará em **31/12/2024**

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

- 1- O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Campinas, localizado na Avenida Doutor Moraes Sales n.º 384, Centro – Campinas/ SP.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Campinas: 03/04/2023.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 02 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 02 Cozinheiro, 12 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 20 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;
Término: 120 (cento e vinte) dias.
- g) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 3.383.910,00** (três milhões trezentos e oitenta e três mil novecentos e dez reais), para o período de 03/04/2023 à 02/04/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 2.527.740,00** (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais) para o exercício de 2023 e **R\$ 856.170,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e setenta reais) para o



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

exercício de 2024.

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 327.660,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente ao usuários, para o período de 03/04/2023 à 30/06/2023 conforme **anexo I**.
 - 1.1-Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 209.907,00 (duzentos e nove mil e novecentos e sete reais), sendo R\$ 155.955,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de **2023**, R\$ 53.952,00 (cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de **2024**, como custeio do transporte e distribuição e R\$120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais) para a locação do veículo, pelo período de 03/04/2023 a 02/04/2025 conforme **anexo I**.
- 2 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 1.301.040,00 (um milhão e trezentos e um e quarenta centavos) destinados as refeições que serão servidas a mais R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo II**.
- 3 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 722.130,00 (setecentos e vinte e dois mil e cento e trinta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 01/01/2024 a 02/04/2024, conforme **anexo III**.
- 4 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do no período de 03/04/2024 à 02/04/2025, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 3.465.450,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.582.100,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e cem reais) para o exercício de **2024** e R\$ 883.350,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) para o exercício de **2025**, conforme **anexo IV**.
 - 4.1 - Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de R\$ 326.565,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) para o período de 03/04/2024 à 02/04/2025, conforme **anexo IV**.
 - 4.2 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 1.834.950,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 197.250,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2024**, conforme **anexo IV**.
- 5- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à R\$ 9.568,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais) destinados a adequação do imóvel, no exercício de **2024**, conforme descrito no **anexo XV**.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2023

DOS RECURSOS - CUSTEIO/REFEIÇÕES			
Vigência	03/04/2023	A	02/04/2024
Início das atividades	03/04/2023	a	02/04/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	210
ADULTO	R\$ 6,10	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	55.800	18.900
CRIANÇA	39.060	13.230
ADULTO	351.540	119.070
TOTAL ALMOÇO	390.600	132.300
TOTAL GERAL	446.400	151.200

TOTAIS	
	74.700
	52.290
	470.610
	522.900
	597.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 106.020,00	R\$ 35.910,00
CRIANÇA	R\$ 277.326,00	R\$ 93.933,00
ADULTO	R\$ 2.144.394,00	R\$ 726.327,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 2.421.720,00	R\$ 820.260,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 2.527.740,00	R\$ 856.170,00

TOTAIS	
R\$	141.930,00
R\$	371.259,00
R\$	2.870.721,00
R\$	3.241.980,00
R\$	3.383.910,00

DESEMBOLSO / MÊS					
ANO					
2023			2024		
JAN	0	R\$ -	JAN	21	R\$ 285.390,00
FEV	0	R\$ -	FEV	20	R\$ 271.800,00
MAR	0	R\$ -	MAR	20	R\$ 271.800,00
ABR	19	R\$ 258.210,00	ABR	2	R\$ 27.180,00
MAI	22	R\$ 298.980,00	MAI	0	R\$ -
JUN	21	R\$ 285.390,00	JUN	0	R\$ -
JUL	21	R\$ 285.390,00	JUL	0	R\$ -
AGO	23	R\$ 312.570,00	AGO	0	R\$ -
SET	20	R\$ 271.800,00	SET	0	R\$ -
OUT	21	R\$ 285.390,00	OUT	0	R\$ -
NOV	19	R\$ 258.210,00	NOV	0	R\$ -
DEZ	20	R\$ 271.800,00	DEZ	0	R\$ -



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Total	186	R\$ 2.527.740,00	Total	63	R\$ 856.170,00
-------	-----	------------------	-------	----	----------------

Total Dias Úteis	249
Valor Total	R\$ 3.383.910,00

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	210
ADULTO	R\$ 1,00	1.890
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		2.100

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ	R\$ 27.900,00	R\$ 9.450,00	R\$	37.350,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$	-
ADULTO	R\$ 351.540,00	R\$ 119.070,00	R\$	470.610,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 351.540,00	R\$ 119.070,00	R\$	470.610,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 379.440,00	R\$ 128.520,00	R\$	507.960,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 3.383.910,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 470.610,00
TOTAL	R\$ 3.891.870,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	29%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	4%



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	4%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação (5)	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (6)	1%
Móvel (7)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios, podendo ser incluído até 02 salários mínimos para o Presidente da Organização, à título de ajuda de custo. A ajuda de custo para o Presidente da OSC será repassada por apenas uma unidade, independente do gerenciamento de outras unidades, considerando o disposto no inciso I, do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.

(6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar

Observação I:

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
Rua Boa Vista, 170 – Centro – CEP 01014-930 – São Paulo – SP

colateral ou por afinidade;

- k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria

1.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 01 de abril de 2024.

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo VI – Toldo

Serviço	Preço
Toldo fixo de lona PVC, com proteção solar, antifungo, antichama, com alta resistência a rasgo e furo e com estrutura de aço galvanizado	9.568,00